

DECRETO Nº 4.333 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 4068 DE 20 DE MAIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando que "*Pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de rever, anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao judiciário.*" (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 6. ed. São Paulo: Atlas, 1996. p. 66);

Considerando que a administração deve rever ou anular seus atos visando correção e convalidação dos atos administrativos efetivamente realizados, para a manutenção dos seus efeitos relativamente a terceiros;

Considerando o previsto no artigo 55 da Lei Federal 9.784/1999: "*Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração*";

Considerando o entendimento de Weida Zancaner que convalidação é "*um ato, exarado pela Administração Pública, que se refere expressamente ao ato a convalidar, para suprir seus defeitos e resguardar os efeitos por ele produzidos*". [ZANCANER, Weida. Da Convalidação e da Invalidação dos Atos Administrativos. 2 ed., 3 tir., São Paulo: Malheiros, 2001, p. 56.];

Considerando que o conceito de convalidação se extrai a produção dos efeitos retroativos do ato, devendo-se considerá-lo válido desde o seu nascimento, sendo que, em não causando prejuízos nem ao interesse público, nem a terceiros, tal é a medida que deve ser adotada no sentido de corrigi-lo e mantê-lo, uma vez que traz efeitos menos nocivos do que a anulação do ato;

Considerando que o referido Decreto tinha como expediente devendo o mesmo ser considerado como "suplementação por anulação".

DECRETA

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 4068 de 20 de maio de 2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por anulação no valor de R\$ 17.200.000,00 (dezesete milhões e duzentos mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R\$
02.01.04.01.09.272.0009.2124	00	Pasep	3.3.90.47.00	12.000.000,00
02.01.06.02.12.361.0002.2163	19	Manutenção das Unidades Escolares	4.4.90.52.00	5.000.000,00
02.01.10.02.08.244.0005.2537	56	Piso Mineiro	3.3.90.32.00	200.000,00
TOTAL				17.200.000,00

Art. 2º. Fica aberto créditos suplementares por anulação no valor de R\$ 17.200.000,00 (dezesete milhões e duzentos mil reais) destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R\$
02.01.04.01.09.272.0009.2124	70	Pasep	3.3.90.47.00	309.395,74
02.01.06.01.12.122.0002.2016	01	Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.39.00	388.325,57
02.01.06.01.12.306.0002.2088	44	Distribuição de Merenda Escolar	3.3.90.30.00	332.869,80
02.01.06.01.12.361.0002.1003	75	Construção e Reforma de Escolas	4.4.90.52.00	1.011.000,00
02.01.06.01.12.361.0002.2100	01	Manutenção do Transporte Esolar	3.3.90.39.00	782.339,06
02.01.06.01.12.361.0002.2100	47	Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39.00	323.634,23
02.01.06.02.12.361.0002.2017	19	Assistencia ao Educando	3.1.90.11.00	335.671,71
02.01.06.02.12.361.0002.2025	18	Professores e Profissionais do Magisterio	3.1.90.04.00	431.281,61
02.01.06.02.12.361.0002.2025	18	Professores e Profissionais do Magisterio	3.1.91.13.00	283.809,00
02.01.07.02.10.301.0020.2402	59	Programa Agente Comunitário de Saúde PACS	3.1.90.13.00	295.316,00
02.01.07.02.10.301.0020.2405	59	Atenção Basica	3.1.90.04.00	540.722,54
02.01.07.02.10.301.0020.2405	59	Atenção Basica	3.1.90.11.00	3.191.476,78
02.01.07.02.10.301.0020.2405	59	Atenção Basica	3.1.91.13.00	1.443.689,23

02.01.07.02.10.302.0021.2999	02	Tratamento Fora do Domicílio – TFD	3.3.90.39.00	733.177,30
02.01.07.02.10.303.0023.2413	55	Manutenção da Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00	600.167,85
02.01.09.01.04.122.0010.2041	00	Manutenção da Secretaria de Obras	3.1.90.04.00	45.341,00
02.01.09.01.04.122.0010.2041	00	Manutenção da Secretaria de Obras	3.1.90.11.00	559.112,30
02.01.09.01.15.451.0010.1008	08	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas e Obras	4.4.90.51.00	355.417,76
02.01.09.01.15.451.0010.1008	16	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas e Obras	4.4.90.51.00	400.000,00
02.01.09.01.15.451.0010.1008	24	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas e Obras	4.4.90.51.00	1.928.000,00
02.01.09.01.17.512.0010.1315	92	Construção de Avenidas Sanitárias	4.4.90.51.00	1.590.272,98
02.01.09.01.20.606.0004.1038	24	Patrulha Mecanizada	4.4.90.52.00	1.000.000,00
02.01.09.01.25.752.0010.2045	17	Iluminação Pública	3.3.90.39.00	318.979,54
TOTAL				17.200.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 27 de fevereiro de 2024.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal